



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3845, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.195,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.195,00 (cento e sete mil e cento e noventa e cinco reais), para aquisição de 02 reservatórios de água metálicos de 30.000 litros cada, para instalação na Usina de Reciclagem e substituição do reservatório do viveiro municipal, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

484

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01

R\$ 107.195,00

TOTAL R\$ 107.195,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.195,00 (cento e sete mil e cento e noventa e cinco reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 26/04/22

Hora: 10:51 Visto: Victor